



000002

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 038/2021

Buritirana (MA), 18 de Março de 2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública de vias e avenidas do município, com fornecimento do material.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Osiran dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

AO

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	UND	1983		

	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO / MATERIAIS	Unid	Qtd	V. UNT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA NAYLON 150X3,20 PRETA	Unid	1000		
2	ABRAÇADEIRA NAYLON 200X2,50 BRANCA	Unid	300		
3	ABRAÇADEIRA NAYLON 280X4,80 BRANCA	Unid	1000		
4	ABRAÇADEIRA NAYLON 300X4,80 BRANCA	Unid	1000		
5	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 BRANCA	Unid	1000		
6	ABRAÇADEIRA NAYLON 450X5,00 PRETA	Unid	1000		
7	ALCA PRE-FORM. P/ CABO 4 AWG	Unid	150		
8	ARAME GALVANIZADO N. 12	Kg	50		
9	ARMAÇAO PESADA 2-ELEMENTOS	Unid	20		
10	ARRUELA QUADRADA 38X38	Unid	700		
11	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,00 M 3/4 RETO	Unid	500		
12	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 1,50 M 3/4 RETO	Unid	150		
13	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 2,0 M 3/4 CURVO	Unid	100		
14	BRAÇO P/ LUMINARIA DE 3,00 M 2" CURVO	Unid	50		
15	CABO ALUMINIO S/ ALMA 4 AWG (160MM)	Kg	100		
16	CABO FLEX. 1KV 120,00MM	Mt	50		
17	CABO FLEX. 1KV 35,00MM	Mt	100		
18	CABO FLEX. 1KV 50,00MM	Mt	100		
19	CABO FLEX. 1KV 70,00MM	Mt	100		
20	CABO FLEX. 1KV 95,00MM	Mt	100		
21	CABO FLEX. 750V 1,50MM	Mt	3000		
22	CABO FLEX. 750V 10,00MM	Mt	2000		
23	CABO FLEX. 750V 16,00MM	Mt	1000		
24	CABO FLEX. 750V 2,50MM	Mt	3000		
25	CABO FLEX. 750V 25,00MM	Mt	1000		
26	CABO FLEX. 750V 4,00MM	Mt	5000		
27	CABO FLEX. 750V 6,00MM	Mt	2000		
28	CABO PP 1KV 2 X 10,00MM	Mt	500		
29	CABO PP 1KV 2 X 16,00MM	Mt	300		
30	CABO PP 1KV 2 X 4,00MM	Mt	500		
31	CABO PP 1KV 2 X 6,00MM	Mt	500		
32	CABO PP 750V 2 X 1,50MM	Mt	5000		
33	CABO PP 750V 2 X 2,50MM	Mt	1000		
34	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16	Unid	50		
35	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X 60ª	Unid	5		
36	CHAVE FUSÍVEL BASE COM 5	Unid	10		
37	CONECTOR DE ALUMINIO 1PARAFUSO	Unid	300		
38	CONECTOR P/ HASTE 5/8	Unid	300		
39	CONECTOR PERFURANTE DE 70 MM	Unid	1000		
40	CONECTOR PERFURANTE DE 95 MM	Unid	600		
41	CONECTOR PRESSÃO 25 MM	Unid	100		
42	CONECTOR TIPO CUNHA VII	Unid	100		
43	DISJ. DIN 1P 10A	Unid	30		
44	DISJ. DIN 1P 16A	Unid	30		



000004

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

45	DISJ. DIN 1P 20A	Unid	30		
46	DISJ. DIN 1P 25A	Unid	30		
47	DISJ. DIN 1P 32A	Unid	30		
48	DISJ. DIN 1P 40A	Unid	30		
49	DISJ. DIN 1P 50A	Unid	30		
50	DISJ. DIN 1P 63A	Unid	30		
51	DISJ. DIN 1P 80A	Unid	30		
52	DISJ. DIN 2P 50A	Unid	30		
53	DISJ. DIN 2P 63A	Unid	30		
54	DISJ. DIN 2P 80A	Unid	20		
55	DISJ. DIN 3P 100A	Unid	20		
56	DISJ. DIN 3P 125A	Unid	20		
57	DISJ. DIN 3P 50A	Unid	30		
58	DISJ. DIN 3P 63A	Unid	20		
59	DISJ. DIN 3P 80A	Unid	20		
60	DUTO CORRUGADO PRETO 40MM	Mt	100		
61	DUTO CORRUGADO PRETO 63MM (2")	Mt	100		
62	DUTO CORRUGADO PRETO 90MM	Unid	100		
63	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MMX3MM	Unid	100		
64	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MMX3MM	Unid	100		
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 40MMX3MM	Unid	100		
66	ELETRODUTO ZINCADO 3/4	Unid	100		
67	ESCADA DE ALUM. MOR C/ PLATAF. 4X3 MOR	Unid	2		
68	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4,5 X 7,8 MT	Unid	3		
69	FIO RIGIDO 1,50MM	Mt	1000		
70	FIO RIGIDO 2,50MM	Mt	1000		
71	FITA ISOLANTE 20 MT	Unid	400		
72	FUSIVEL CART. 60°	Unid	50		
73	GANCHO OLHAR SUSPENSÃO	Unid	100		
74	GRAMPO TERRA DUPLO 5/8	Unid	100		
75	HASTE COBRE 2 X 40 MT 5/8	Unid	100		
76	HASTE COBREDO 3,00 X 3/4M	Unid	100		
77	ISOL. DE PORC. ROLDANA 72X72	Unid	100		
78	ISOLADOR DE PINO 25 KV	Unid	20		
79	ISOLADOR DISCO 6"	Unid	20		
80	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 70W	Unid	200		
81	LAMP.V.METALIC.TUB E-27 150W	Unid	200		
82	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 150W	Unid	100		
83	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 250W	Unid	200		
84	LAMP.V.METALIC.TUB E-40 400W	Unid	100		
85	LAMP.V.SODIO TUB E-27 70W	Unid	1000		
86	LAMP.V.SODIO TUB E-27 100W	Unid	300		
87	LAMP.V.SODIO TUB E-27 150W	Unid	300		
88	LAMP.V.SODIO TUB E-40 100W	Unid	300		
89	LAMP.V.SODIO TUB E-40 150W	Unid	300		
90	LAMP.V.SODIO TUB E-40 250W	Unid	300		
91	LAMP.V.SODIO TUB E-40 400W	Unid	100		
92	LAMPADA ELETR COMPACTA 15W	Unid	500		
93	LAMPADA ELETR COMPACTA 20W	Unid	500		
94	LAMPADA ELETR COMPACTA 25W	Unid	500		
95	LAMPADA ELETR COMPACTA 30W	Unid	500		



000005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

96	LAMPADA ELETR COMPACTA 45W	Unid	300		
97	LAMPADA FLUOR.TUB.20W T-08	Unid	500		
98	LAMPADA FLUOR.TUB.40W T-08	Unid	500		
99	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	Unid	500		
100	LUMINARIA PUBLICA FECHADA E-40	Unid	50		
101	LUVA DE ALTA TENSÃO 10 MM	Unid	4		
102	LUVA DE COBERTURA 7,5	Unid	8		
103	MANG. CORRUG. AMARELA 20MM	Mt	500		
104	MANG. CORRUG. AMARELO 25MM	Mt	1000		
105	MANG. CORRUG. AMARELO 32MM	Mt	1000		
106	MANILHA SAPATILHA	Unid	50		
107	PARAFUSO MAQ 16 X 200MM	Unid	200		
108	PARAFUSO MAQ 16 X 250MM	Unid	200		
109	PARAFUSO MAQ 16 X 300MM	Unid	200		
110	PARAFUSO MAQ 16 X 400MM	Unid	200		
111	PARAFUSO OLHAL 16 X 400MM	Unid	200		
112	PINO TOPO 15 KV 389 M	Unid	200		
113	POSTE METÁLICO DE 6 METROS	Unid	30		
114	POSTE METÁLICO DE 9 METROS	Unid	30		
115	PROJETOR PARA EVENTOS 400W	Unid	60		
116	QUADRO DIST. BEM. S/BARRAM 6/8	Unid	50		
117	REATOR V.METÁLICO EXT. 70W	Unid	200		
118	REATOR V.METÁLICO EXT. 150W	Unid	200		
119	REATOR V.METÁLICO EXT. 250W	Unid	100		
120	REATOR V.METÁLICO EXT. 400W	Unid	100		
121	REATOR V.SODIO EXT. 70W	Unid	750		
122	REATOR V.SODIO EXT. 100W	Unid	200		
123	REATOR V.SODIO EXT. 150W	Unid	200		
124	REATOR V.SODIO EXT. 250W	Unid	100		
125	REATOR V.SODIO EXT. 400W	Unid	50		
126	RELE FOTO-ELÉTRICO NA	Unid	50		
127	RELE FOTO-ELÉTRICO NF	Unid	1000		
128	ROLDANA 24 X 24	Unid	300		
129	ROLDANA 30 X 30	Unid	300		
130	TRANSF. MONOF. 13.8 25KVA 440/220	Unid	1		
131	TRANSF. TRIF. 13.8 30KVA 380/220	Unid	1		
132	VARA DE MANOBRA 34,5	Unid	2		
133	LAMP.LED BULBO 15W 3000K BIV PERA R=260130572	Unid	200		
134	LAMP.LED BULBO OUROLUX 20W BIV 6500K E-27 R=20401	Unid	200		
135	LAMP.LED BULBO 30W E-27 6500K BIV R=260191375 ALTA P	Unid	300		
136	LAMP.LED BULBO E-27 40W 6500K ALTA POTENCIA R=LDBAFP40BCR60	Unid	300		
137	LAMP.LED BULBO A140 E-27 50W 6500K R=LDBAFP50C6 LLUM	Unid	200		
138	LAMP.LED BULBO E-27 75W 6500K ALTA POTENCIA BIV R=78930A13V7A8N	Unid	30		
139	MANG.LUM.LED 13MM 220V 2F AMARELA 3000K R=V6100M	Mt	500		
140	CABO DE FORÇA P/FITA LED 5050 ALTA TENSÃO BRANCO	Und	50		
141	FITA ISOLANTE 3M AUTOFUSAO 10MTS	Und	30		
VALOR TOTAL MATERIAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação pretendida, dentre outras, se faz necessária para a preservação da segurança pública posto que destinada a iluminação das vias e avenidas municipais, propiciando melhores condições de visibilidade e trafegabilidade de pessoas e veículos no período noturno.

2. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

2.1. A essencialidade dos serviços acima declinados decorre de sua imprescindibilidade à preservação da segurança pública, bem como à visibilidade e trafegabilidade de pessoas e veículos no período noturno. Por outro ângulo, a necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, nos moldes do que preconiza o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade do objeto a ser contratado, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo a administração, mormente porque a realização de novo procedimento licitatório impõe custos substanciais e interregno de longo prazo, não se mostrando razoável e tampouco econômico ao erário.

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- j) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
 - j.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - j.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “I”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - j.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

I.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

I.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

I.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

I.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

I.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

I.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

n) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

4.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

4.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

4.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

4.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

5.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

5.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

5.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

5.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

5.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme estabelecido no Edital;

6.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

6.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

6.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

6.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

6.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

6.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

6.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.12 - A CONTRATADA não será responsável:

6.12.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

6.13 – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

7.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

7.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.



000010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

7.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

7.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Considerando a indivisibilidade do objeto posto que a execução dos serviços por mais de uma empresa implicaria em dificuldade de execução, postula seja aplicado ao certame o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Buritirana (MA), 18 de Março de 2021

Osiran dos Santos Sousa
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal